



São Paulo, 07 de junho de 2022.

Nota Pública

Julgamento acerca da taxatividade ou não do rol de cobertura da ANS no âmbito da saúde suplementar

A Associação Brasileira de Linfoma e Leucemia (ABRALE) e a Associação Brasileira de Talassemia (Abrasta) manifestam por meio da presente nota pública sua profunda preocupação com relação aos terríveis impactos para os usuários da saúde suplementar no Brasil com relação ao eventual posicionamento favorável do Superior Tribunal de Justiça (STJ) à taxatividade do rol de procedimento da ANS.

O Poder Judiciário, em sua maior parte, já entende pela exemplificabilidade do Rol, apontando o CID (Código Internacional de Doenças) como parâmetro de análise para cobertura. O rol de procedimentos é um instrumento de orientação em relação ao mínimo que deve ser oferecido pelas operadoras de plano de saúde, mas não pode representar a delimitação taxativa de cobertura.

Caso o rol de cobertura de tratamentos médicos seja considerado taxativo, o impacto será sem precedentes para milhares de pacientes, pois obrigará os usuários a suportarem os custos de qualquer procedimento que não estiver explicitado no rol da ANS, o que representa um grande obstáculo ao acesso integral à saúde.

Qualquer forma de restrição ao direito à saúde constitui uma violação à dignidade humana, nesse sentido, a Abrale e Abrasta manifestam sua contrariedade à interpretação do STJ pela taxatividade do rol de coberturas da



ANS, uma vez que violará os direitos de milhões de usuários de planos de saúde, e expressivamente os pacientes oncológicos no Brasil.

Merula Emmanoel Anargyrou Steagall

Presidente – Associação Brasileira Linfoma e Leucemia – Abrale

Eduardo Maércio Fróes

Presidente - Associação Brasileira de Talassemia - Abrasta